



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA  
REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE FÁTIMA DO SUL**

Aos 29 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, o Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, Desembargador André Luís Moraes de Oliveira, realizou a conclusão da Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Fátima do Sul, relativa a este exercício. Foram extraídos relatórios, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho, abrangendo o período compreendido entre 1º/11/2021 a 31/10/2022.

O Edital N. 39/2022, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 3585/2022, em 24/10/2022, no Caderno Administrativo do TRT 24ª Região, na página 4, tornou público que a conclusão desta correição ordinária dar-se-ia nesta ocasião (CorOrd nº 0000043-72.2022.2.00.0524, do PJeCor).

<b>CORREGEDOR</b>
Desembargador André Luís Moraes de Oliveira

**1. EQUIPE CORREICIONAL**

<b>SERVIDOR</b>	<b>FUNÇÃO</b>
Claudia Giseli Vilela Marques	Secretária-Geral da Presidência
Amado Luiz da Silva Júnior	Chefe do Núcleo da Corregedoria Regional
Rosemeire Pinheiro de Araújo	Assistente de Atividade Correicional
Regiane Gimenez Barboza Belão	Analista Judiciária
Tânia Maria Barbieri Salles	Técnica Judiciária



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**2. COMPOSIÇÃO DA UNIDADE CORREICIONADA**

Vara do Trabalho de Fátima do Sul	
Leonardo Ely	Juiz Titular

**3. VITALICIAMENTO DOS JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS**

Não há juízes vitaliciandos na unidade.

**4. RESIDÊNCIA E ASSIDUIDADE**

**4.1 - Residência do Juiz Titular e Substituto fixo**

O Juiz Titular da Unidade reside nos limites territoriais de jurisdição da Vara?	Sim	Não
		X
O Excelentíssimo Juiz Leonardo Ely possui autorização para residir fora da circunscrição de exercício da jurisdição, no termos da Resolução Administrativa n. 101/2019 ( <a href="file:///C:/Users/aljunior/AppData/Local/Temp/documento_2287168.pdf">file:///C:/Users/aljunior/AppData/Local/Temp/documento_2287168.pdf</a> ), renovada, com alterações, pela RA 146/2022 <sup>1</sup> ( <a href="https://www.trt24.jus.br/documentViewer-1.0.0/PDFViewer?tipo=ASSINATURA&amp;id=2426834">https://www.trt24.jus.br/documentViewer-1.0.0/PDFViewer?tipo=ASSINATURA&amp;id=2426834</a> ), com definição de calendário de comparecimento mínimo à unidade judiciária (RA 146/2022, artigo 3º, § 1º, inciso III <sup>2</sup> ).		
Quadro preenchido segundo informação do Diretor de Secretaria, corroborada por declaração do magistrado, ratificada mediante subscrição desta ata.		

**4.2 Assiduidade no período correicionado (frequência do comparecimento do Juiz Titular, Juiz Auxiliar e do Juiz Substituto na sede do Juízo) (\*)**

Juiz Titular	
Atendimento do Juiz titular no período correicionado de 1º/11/2021 até 20/3/2022 (21/3/2022 retorno presencial Portaria GP 8/2022), em razão da pandemia da COVID 19.	O Diretor de Secretaria informou que mesmo durante o período da pandemia o Juiz Titular comparecia habitualmente na sede da Vara do Trabalho para atendimento aos jurisdicionados e advogados, bem como para orientações aos servidores. Nas ocasiões em que não se fazia presente, prestava atendimento <i>online</i> por intermédio da plataforma zoom.

<sup>1</sup> Art. 2º Ficam mantidas todas as autorizações de residência fora da sede da jurisdição atualmente em vigor, consoante exceção prevista nos artigos 93, VII da CF e 35, V da Lcp nº 35/1979.

<sup>2</sup> III - Juiz Titular da Vara do Trabalho de Fátima do Sul/MS: frequência presencial mínima de 4(quatro) dias em uma semana, e, na outra, 3 (três), em semanas necessariamente alternadas, de modo que sempre alcance 7 (sete) dias úteis mensais;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

<b>Atendimento com o advento da Portaria TRT/GP N° 8/2022 que restabeleceu a partir de 21/3/2022 o retorno integral das atividades em regime presencial (art. 1º e incisos).</b>	O Diretor de Secretaria informou que o Juiz Titular comparece habitualmente na sede da Vara do Trabalho para atendimento aos jurisdicionados e advogados, bem como para orientações aos servidores. No PROAD 22.275/2022 foi informada na planilha de novembro que o comparecimento presencial dar-se-ia nos seguintes dias: 8 a 10/11/2022, 22 a 25/11/2022, 29/11/2022, 4/12 e 7/12/2022.
* Quadro preenchido segundo informação do Diretor de Secretaria, corroborada por declaração do magistrado, ratificada com a subscrição desta ata. * A unidade não tem juiz auxiliar/substituto fixo.	
A Resolução Administrativa 146/2022 ( <a href="https://www.trt24.jus.br/documentViewer1.0.0/PDFViewer?tipo=ASSINATURA&amp;id=2426009">https://www.trt24.jus.br/documentViewer1.0.0/PDFViewer?tipo=ASSINATURA&amp;id=2426009</a> ) estabeleceu diretrizes ao cumprimento e fiscalização da obrigação de comparecimento presencial dos magistrados às unidades judiciárias nas quais estejam lotados, independentemente do local de residência, bem como à revisão de todas as autorizações para residência fora da jurisdição - PROAD 22.275/2022.	

**5. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

Nome do Servidor	Cargo	Função	Situação	Licença (superior a 30 dias)
Ronald da Silva Cançado	Técnico Judiciário	Diretor de Secretaria	Efetivo	
Luciana Agnes Magalhães Bitencourt	Técnica judiciária	Assistente de diretor	Efetiva	
Janine Pagnan de Carvalho	Analista judiciário	Assistente de Juiz	Efetiva	
Antônio Sérgio Pantaleão	Técnico Judiciário	Secretário de Audiência	Efetivo	
Diego Pigosso Marciano	Técnico Judiciário	-	Efetivo	
Valdecir Delmatta	-	Auxiliar especializado	Cedido	
Luceimar Souza Schroder Rosa	Analista Judiciário-Oficial de Justiça	-	Efetivo	
<b>Estagiária</b>				
Thamires Marcondes Ruiz				

**6. INSTALAÇÃO FÍSICA.**

Situação	Observações
Excelente	( )
Boa	(x) Diretor de Secretaria relatou as seguintes observações quanto à instalação física: a estrutura física do prédio, de maneira geral, está em boas condições. Todavia, informou que



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

		apresenta constantes problemas na rede hidráulica dos banheiros que ocasionam vazamentos, especialmente nos vasos sanitários, bem como constante queima de lâmpadas, uma vez que muitas ainda não foram trocadas por lâmpadas de led. Destaca a necessidade de reforma das calhas dos telhados, uma vez que não suportam a vazão de água das chuvas e acarretam infiltrações e goteiras, especialmente na cozinha, na sala de arquivo e, mais recentemente, na Secretaria. Há necessidade, ainda, do restabelecimento do contrato com a empresa terceirizada para realização da jardinagem (corte de grama e poda das árvores).
Regular	( )	
Ruim	( )	
Quadro preenchido segundo informações do Diretor de Secretaria.		

Em relação aos problemas nas instalações físicas da unidade, apontados na ata de 2021, a Diretoria Geral cientificou a Corregedoria Regional, no PROAD 18120/2022, informando a realização dos seguintes serviços: troca de caixa acoplada de vaso sanitário, troca de lâmpadas (retirados reatores queimados e colocadas 4 lâmpadas de LED), troca de fotocélulas e refletores, corte da grama e a limpeza das calhas, conforme Ordem de Serviço constante no evento 4 do referido PROAD.

O Desembargador Corregedor determina a expedição de ofício à Diretoria-Geral solicitando que viabilize a adoção, pelo Núcleo de Manutenção e Projetos de Engenharia, das providências necessárias para a solução dos problemas acima relacionados. Determina, ainda, que a referida Diretoria comunique à Corregedoria Regional, no prazo de 30 (trinta) dias, as providências adotadas.

**7. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.**

A análise da movimentação processual considera o acervo de processos pendentes de solução na fase de conhecimento e de finalização na fase de execução, os resultados obtidos com as conciliações realizadas, a quantidade de sentenças proferidas e de execuções finalizadas, de acordo com as metas aprovadas pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, bem como com o desempenho da Unidade em relação aos resultados obtidos no IGEST, conforme



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

detalhado na sequência.

**Meta 1 - Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.** A meta pode ser alcançada mediante julgamento dos processos distribuídos no ano de medição, bem como daqueles anteriores, inclusive processos de conhecimento das demais Metas.

**Meta 2 - Identificar e julgar, até 31/12/2022, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020.** A meta considera o número total de casos de conhecimento distribuídos na unidade no PERÍODO DE REFERÊNCIA (até 31/12/2020), que serão julgados e os que permanecerão pendentes de julgamento, em 2022, excluídos os suspensos, sobrestados ou em arquivamento provisório. Desse modo, além de identificar e julgar os processos da meta, a unidade deve localizar e registrar corretamente os casos de suspensão, sobrestamento ou de arquivo provisório.

**Meta 3 - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2019/2020 (46,57%), em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.** Esta Meta tem como objetivo estimular a conciliação nas unidades. Para efeitos da meta, por soluções por conciliação deve ser entendido o somatório do número de sentenças homologatórias de acordo na fase de conhecimento.

**Meta 5 - Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusula de barreira, por fase: a) 40% na de conhecimento; b) 65% na de execução.** A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Quanto maior o índice, mais difícil será a solução do estoque de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório. A cláusula de barreira indica que o tribunal que alcançar determinado percentual ou menos no indicador,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

cumprirá a meta independente de redução.

Os números alcançados pela unidade, apontados no quadro abaixo, refletem no seu desempenho relativamente aos resultados obtidos no IGEST. Esses resultados levam em consideração, dentre outros, os seguintes mesoindicadores e critérios:

**Acervo:** processos pendentes, a idade média dos pendentes de julgamento e a taxa de conclusos com prazo vencido;

**Produtividade:** taxas de conciliação, de solução e de execução, considerando a força de trabalho disponível;

**Congestionamento:** taxas de congestionamento nas fases de conhecimento e de execução.

	<b>Movimentação Processual</b>	<b>2020 (**)</b>	<b>2021</b>	<b>2022 (até 31/10/2022)</b>
<b>Fase de Conhecimento</b>				
1	Processos recebidos (Resumo - B1.1)	440	371	278
2	Processos pendentes de solução (Resumo - B5)	338	187	122
3	Processos solucionados (Gerenciais A1.2.1)	466	521	342
4	Processos com sentença reformada/anulada/revogada (Resumo - B1.2)	0	0	1
5	Sentenças proferidas (Transparência - produção - 1º Grau - VT - Conhecimento)	181	264	228
	Conciliações realizadas (Transparência - produção - 1º Grau - VT - Conhecimento)	285	254	111
<b>Fase de Liquidação (*)</b>				
6	Liquidações iniciadas (Relatório Gerenciais - A.1.2.1)	97	127	139
	Liquidações Encerradas (Relatório Gerenciais - A.1.2.1)	122	59	133
	Pendentes de Liquidação (Relatório Gerenciais - A.1.2.1)	13	13	29
<b>Incidentes processuais julgados</b> (Pastas TRT24ª Região - Incidentes Processuais por Vara do Trabalho - a partir 2020)				
7	Embargos de declaração julgados	54	64	41
	Tutelas provisórias apreciadas	44	25	23



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

	Incidentes de liquidação/execução	27	18	11
<b>Fase de Execução</b>				
8	Processos iniciados (Resumo - D.1)	125	170	139
9	Processos finalizados (Resumo - D.6)	174	211	154
10	Processos pendentes de finalização (Resumo - D.8)	247	206	191

(\*)Dados estatísticos extraídos do E-Gestão.

(\*\*) Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

Quanto à fase de conhecimento, constatou-se que houve **redução** na quantidade de processos pendentes de solução: de 338 (trezentos e trinta e oito), em 2020, para 187 (cento e oitenta e sete) em 2021. No ano de 2022 constam pendentes de solução 122 (cento e vinte e dois) processos, até 31/10/2022, sendo 1 (um) do ano 2020, que pode interferir no cumprimento da Meta 2 de 2022 (identificar e julgar, até 31/12/2022, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020).

Quanto à fase de liquidação, constata-se que a unidade possui 29 (vinte e nove) processos pendentes. Considerando que o resíduo médio por Vara do Trabalho do Regional, até 31/10/2022, é de 98 (noventa e oito) processos, observa-se que a Vara do Trabalho de Fátima do Sul apresentou um resíduo **inferior** à média Regional.

Na Ata de Correição Ordinária da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, ocorrida no período de 20 a 23 de junho de 2022, foi registrada a elevada média residual de processos liquidação, com recomendação aos juízes de primeiro grau para que privilegiassem essa fase, aprimorando esse indicador:

***"...Considerando a elevada média residual de processos na fase de liquidação, reitera-se a recomendação feita na Correição Ordinária anterior para que o TRT24 estimule os juízes de primeiro grau a redobrar os esforços voltados para a redução do quantitativo de processos com sentenças pendentes de***



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

*elaboração dos cálculos, objetivando alcançar melhores índices ...”*

Desta forma, a unidade deve continuar monitorando os processos pendentes de liquidação, para aprimorar ainda mais o resultado apresentado até 31/10/2022.

Com relação à fase de execução, constatou-se que houve **redução** na quantidade de processos pendentes de finalização na fase de execução: de 247 (duzentos e quarenta e sete), em 2020, para 206 (duzentos e seis) em 2021. No ano de 2022 registrou-se 191 (cento e noventa e um) processos pendentes, até 31/10/2022.

Houve **redução** na quantidade de conciliações realizadas: de 285 (duzentas e oitenta e cinco) conciliações, em 2020, para 254 (duzentas e cinquenta e quatro), em 2021. No ano de 2022 foram registradas 111 (cento e onze), até 31/10/2022. A realização de conciliações reflete no cumprimento das Metas 1, 2 e 3, do CNJ.

**8. ARQUIVO PROVISÓRIO**

Arquivo Provisório		
1	Processo em arquivo provisório (Gerenciais - A.5.3)	Situação em 31/10/2022
		12

A unidade possui 12 processos em arquivo provisório (relatório gerencial do e-gestão- A.5.3). O Diretor de Secretaria informou que a forma de gerenciamento e controle de prazos é por meio da inserção de GIGS e CHIPS o que foi constatado pela equipe correcional.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Regiane Gimenez Barboza Belo  
Foro de Trabalho de Fátima da Sul  
Diretor de Secretaria

Arquivados

Arquivado Provisório

Processo	Tarefa	Tipos de Atividades	Desde	Responsável	Prazo			
EnFlis 0024044-09.2018.5.24.0106 UNIÃO FEDERAL (PEPI) x ULSOV ABEIRO DE ANDRADE DRELI - ME E OUTROS	Arquivo provisório Fase: Arquivadas Mes: 08/2022	Prazo	14/03/2018 13:18		08/08/2023			
ATOrd 0000695-14.2011.5.24.0021 ARIELDO MARIN ABEIRO NUNES E OUTROS x URA, FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIFATOS DE CIMENTO LTDA - ME E OUTROS	Arquivo provisório Fase: Arquivadas	Prazo	19/11/2019 09:47		21/11/2022			
ATSum 0000097-96.2011.5.24.0106 APARECIDA SOARES DA SILVA x PERDO TABOADO FREIGUEIRA	Arquivo provisório Fase: Arquivadas	Prazo	19/11/2019 09:51		05/11/2025			
ATOrd 0000216-86.2013.5.24.0106 DARCIO LUDWIG x ULSOV BEGOTTI WEHR	Arquivo provisório Fase: Arquivadas Mes: 11/2020	Prazo	27/11/2019 08:54		28/11/2022			
ATOrd 0000753-80.2012.5.24.0021 REGINALDO TOZZI DA SILVA x EMPRESA DE TRANSPORTE E TURISMO PALUSA LTDA - ME	Arquivo provisório Fase: Arquivadas Mes: 10/2025	Prazo	29/11/2019 13:20		15/10/2025			
ATSum 0024380-76.2011.5.24.0106 JOAO CARLOS DANTAS x LOUISE TURISMO LTDA - ME	Arquivo provisório Fase: Arquivadas	Prazo	19/12/2019 14:16		12/12/2022			
EnFlis 0024618-66.2015.5.24.0106 UNIÃO FEDERAL (PEPI) x PRIBAGEL ALIMENTOS LTDA	Arquivo Fase: Arquivadas	Prazo	17/02/2020 10:03		14/02/2025			
ATOrd 0000719-25.2013.5.24.0106 AGLA MONTE VIANA x GARDOPH COGNACOS LTDA - EPP	Arquivo Fase: Arquivadas		20/02/2020 16:05					
ATOrd 0132900-72.2009.5.24.0022 JULIANO GARÇETE x AGRICOLA AGRICOLA LTDA E OUTROS	Arquivo Fase: Arquivadas	Prazo	10/03/2020 16:02		12/12/2022			
ATOrd 0006400-34.2008.5.24.0106 CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL x REGINA MARTINS DE ABRUDE	Arquivo Fase: Arquivadas	Prazo	24/07/2020 08:49		23/07/2025			

Página: 1 Linhas por página: 10 1 - 10 de 15

**9. PROCESSOS EXAMINADOS**

Nos termos do Art. 682, XI, da CLT, do Art. 5º do Provimento SGP/GCR N. 007/2020 e do Art. 32, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 19/12/2019, foram inspecionados os processos eletrônicos (PJe):

**2017:** 0024663-02.2017.5.24.0106; **2018:** 0024043-53.2018.5.24.0106, 0024536-30.2018.5.24.0106; **2019:** 0024005-07.2019.5.24.0106, 0024295-22.2019.5.24.0106, 0024507-43.2019.5.24.0106, 0024656-39.2019.5.24.0106, 0024726-56.2019.5.24.0106, 0024790-66.2019.5.24.0106; **2020:** 0024321-83.2020.5.24.0106; **2021:** 0024035-71.2021.5.24.0106, 0024216-72.2021.5.24.0106, 0024347-47.2021.5.24.0106, 0024359-61.2021.5.24.0106, 0024362-16.2021.5.24.0106, 0024411-57.2021.5.24.0106 e **2022:** 0024004-17.2022.5.24.0106, 0024019-83.2022.5.24.0106, 0024043-14.2022.5.24.0106, 0024052-73.2022.5.24.0106, 0024056-13.2022.5.24.0106, 0024066-57.2022.5.24.0106, 0024077-86.2022.5.24.0106, 0024091-70.2022.5.24.0106, 0024093-40.2022.5.24.0106, 0024094-25.2022.5.24.0106, 0024102-02.2022.5.24.0106, 0024115-98.2022.5.24.0106, 0024124-



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

60.2022.5.24.0106,	0024129-82.2022.2.24.0106,	0024154-
95.2022.5.24.0106,	0024226-82.2022.5.24.0106,	0024255-
35.2022.5.24.0106,	0024263-12.2022.5.24.0106,	0024278-
78.2022.5.24.0106,	0024281-33.2022.5.24.0106,	0024291-
77.2022.5.24.0106,	0024314-23.2022.5.24.0106,	0024318-
60.2022.5.24.0106,	0024329-89.2022.5.24.0106.	

#### **10. PRAZOS MÉDIOS**

O prazo médio do processo influencia na celeridade e na sua razoável duração, bem como no desempenho da Unidade com relação aos resultados obtidos no IGEST. O excesso de prazo em qualquer tarefa prejudica a eficiência na entrega da prestação jurisdicional.

É de suma importância que a secretaria da unidade realize, por meio das ferramentas disponíveis, o monitoramento do tempo que o processo permanece em cada tarefa. A título de exemplo, cita-se o controle dos processos que se encontram nas tarefas de "Cumprimento de Providência" e de "Análise".

Impacta no prazo médio do processo, dentre outros, o tempo gasto para:

- inclusão em pauta de audiência;
- confecção de expedientes (certidões, notificação, ofícios, alvarás, cartas precatórias, mandados, entre outros);
- elaboração de minutas (despachos, decisões e sentenças);
- realização de perícias (médica, técnica e contábil);
- elaboração de cálculo e de atualização;
- consultas por meio das ferramentas executórias (SISBAJUD, RENAJUD, INFOJUD, etc.).



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**10.1 FASE DE CONHECIMENTO**

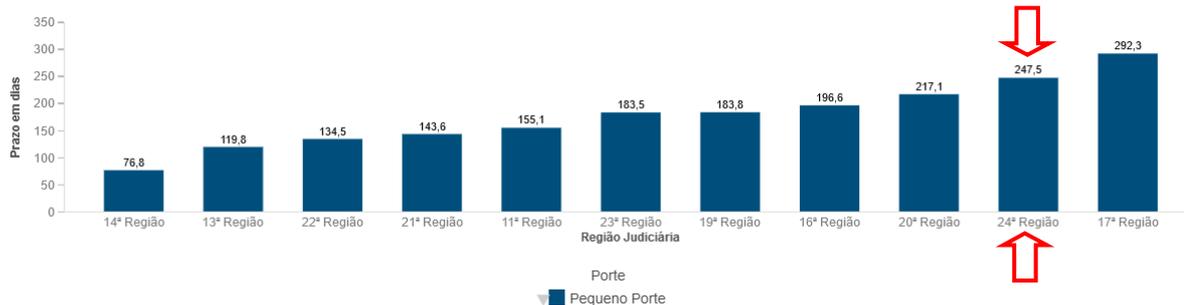
Do ajuizamento da ação até a prolação de sentença (Gerenciais A.4.4)	2020 (*)	2021	2022 (até 31/10/2022)
	191	251	235

(\*) Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

A unidade **aumentou** em 60 (sessenta) dias o aludido prazo médio, considerando os anos de 2020 e 2021.

Em consulta ao portal do E-Gestão: <https://portalegestao.tst.jus.br>, no dia 23/11/2022, constatou-se que, até 31/10/2022, o prazo médio deste Regional foi de 247,5 e dos Tribunais de Pequeno Porte foi de 178,9.

**Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até a Prolação da Sentença**



**Prazos em dias**

Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

A unidade apresentou até 31/10/2022 a média de 235 dias, portanto, **menor** que a média deste Regional, mas **superior** à média dos regionais de pequeno porte.

Neste contexto, recomenda-se que a Vara do Trabalho de Fátima do Sul monitore as diversas tarefas direcionadas à solução dos processos e adote medidas efetivas para reduzir o aludido prazo médio.

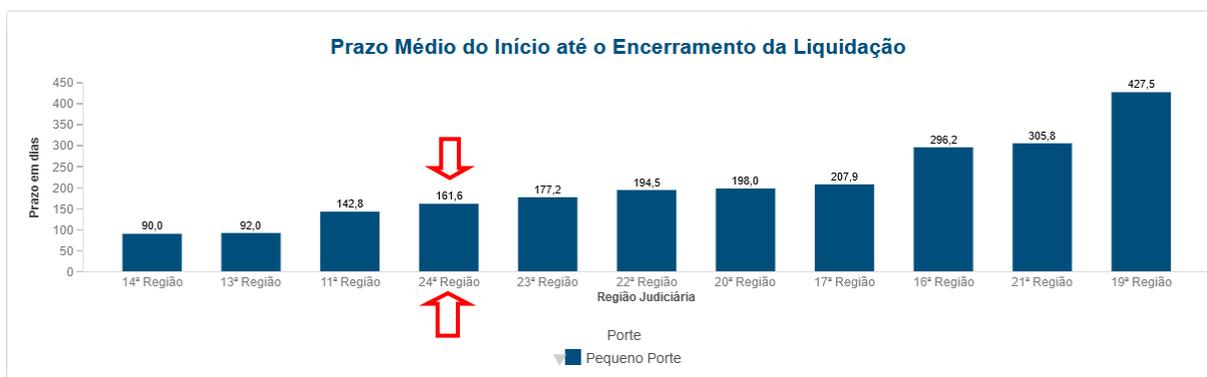
**10.2 FASE DE LIQUIDAÇÃO**

Do início ao encerramento da liquidação (E-Gestão-Gerenciais A.4.4)	2020 (*)	2021	2022 (até 31/10/2022)
	44	82	39

(\*) Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

A unidade **aumentou** em 38 (trinta e oito) dias o referido prazo, considerando os anos de 2020 e 2021.

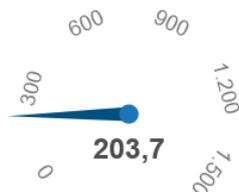
Em consulta ao portal do E-Gestão: <https://portalegestao.tst.jus.br>, no dia 23/11/2022, constatou-se que, até 31/10/2022, o prazo médio deste Regional foi de 161,6 dias e dos Tribunais de Pequeno Porte (203,7 dias).





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Do início até o encerramento da liquidação



A unidade apresentou, até 31/10/2022, a média de 39 dias, portanto, **menor** que a média deste Regional e dos Regionais de pequeno porte.

Desta forma, a unidade deverá continuar o monitoramento das diversas tarefas direcionadas à fase de liquidação, dentre outras, os processos aguardando a entrega do laudo pericial contábil ou apresentação do cálculo pelas partes, os prazos para apresentação de manifestações, bem como os decursos e também a observância do lapso de tempo para concluir e proferir decisões dos incidentes processuais decorrentes desta fase.

O Juízo deve priorizar e envidar esforços para proferir sentenças líquidas, que suprimem a fase de liquidação, diminuindo consideravelmente a duração do processo.

**10.3 FASE DE EXECUÇÃO**

	2020 (*)	2021	2022 (até 31/10/2022)
<b>Do início da execução até a extinção (E-Gestão - Gerenciais A.4.4)</b>	1.309	534	535

(\*) Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

A unidade **reduziu** o supracitado prazo, em 775 (setecentos e setenta e cinco) dias, considerando os anos de 2020 e 2021.

Recomenda-se que a unidade continue monitorando as diversas tarefas direcionadas à fase de execução, dentre elas: o lapso de tempo para realização da citação, das consultas às ferramentas executórias, das realizações de praça/leilão, dos prazos para manifestações e dos decursos de prazos, para concluir e proferir decisões dos incidentes processuais decorrentes desta fase.

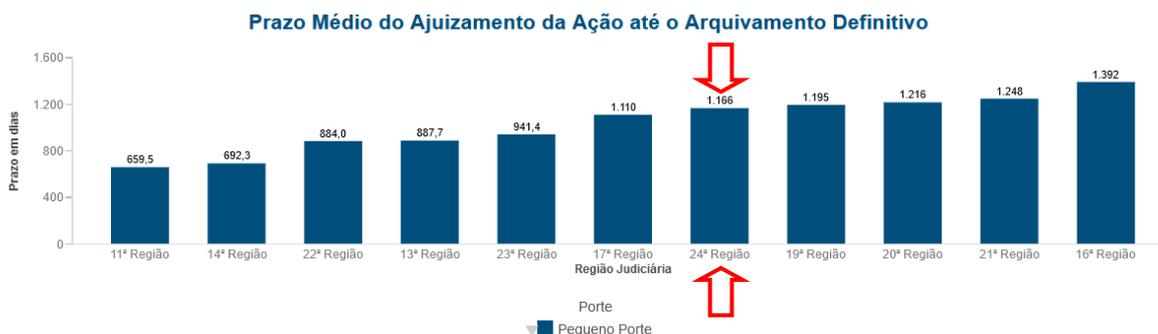
**10.4 PRAZO MÉDIO DO ARQUIVAMENTO DEFINITIVO**

Do ajuizamento da ação até o arquivamento definitivo (E-Gestão Gerenciais A.4.4)	2020 (*)	2021	2022 (até 31/10/2022)
	757	655	772

(\*) Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

A unidade diminuiu em 102 (cento e dois) dias o referido prazo médio, considerando os anos de 2020 e 2021, com tendência de aumento para o ano de 2022.

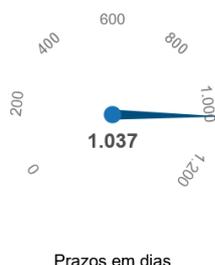
Por meio de consulta ao Portal E-Gestão (<https://portalegestao.tst.jus.br>), no dia 23/11/2022, a média regional entre os TRTs de Pequeno Porte para o ano de 2022 (até 31/10/2022) foi de 1.037 (mil e trinta e sete) dias.





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até o  
Arquivamento no 1º Grau**



Dentre os 11 (onze) Tribunais do mesmo porte a 24ª Região ocupa a 7ª posição (1.166).

Com relação ao referido prazo, a unidade está melhor do que a média do Tribunal e dos Regionais de pequeno porte. Logo, deverá continuar se empenhando para manter o bom resultado obtido até outubro de 2022.

**10.5 MÉDIA DE CUMPRIMENTO DE MANDADOS**

<b>Cumprimento de diligências pelo oficial de justiça</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b> (até 31/10/2022)
(PJe - Relatórios Gerenciais - Média de cumprimento de mandados - Média Distribuição / Cumprimento)	20	9	5

O prazo médio para cumprimento de mandados **reduziu** em 11 (onze) dias, considerando os anos de 2020 e 2021, com tendência de redução para o ano de 2022, em conformidade com o prazo legal (CLT, art. 721, § 2º).

**10.6 PRAZO MÉDIO DE AUDIÊNCIAS E SOLUÇÃO DE PROCESSO**

<b>Rito Sumaríssimo</b>			
		<b>Última visita correicional (*)</b>	<b>No período correicionado (**)</b>
<b>1</b>	<b>Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência (Rel. Resumo K.1.1)</b>	203	55
<b>2</b>	<b>Da realização da 1ª audiência até o encerramento da</b>	26	166



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

	instrução (Rel. Resumo K.1.2)		
3	Da conclusão até a prolação da sentença (Rel. Resumo K.1.3)	12	15
4	Do ajuizamento da ação à prolação da sentença (Rel. Resumo K.1.1)	197	245
<b>Exceto Rito Sumaríssimo</b>			
5	Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência (Rel. Resumo K.1.1)	118	44
6	Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução (Rel. Resumo K.1.2)	303	111
7	Da conclusão até a prolação da sentença (Rel. Resumo K.1.3)	19	19
8	Do ajuizamento da ação à prolação da sentença (Rel. Resumo K.1.1)	277	198

(\*) Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

(\*\*) Dados estatísticos extraídos do e-Gestão.

No que se refere aos prazos médios de audiência e solução de processos (da 1ª audiência até o encerramento da instrução), comparando-se o último período correicionado com o atual, houve **aumento** do prazo médio, de 26 para 166 dias (sumaríssimo) e **redução** de 303 para 111 dias (exceto rito sumaríssimo).

O prazo médio da 1ª audiência até o encerramento da instrução foi objeto de registro na Correição Ordinária da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, ocorrida neste Regional no período de 20 a 23 de junho de 2022, motivo pelo qual conclamamos a unidade judiciária para que envide esforços a fim de reduzir o aludido prazo médio.

Recomendação da Ata de Correição Ordinária da CGJT:

*"...Considerando o elevado prazo médio da realização da 1ª audiência ao encerramento da instrução, reitera-se a recomendação feita na Correição Ordinária anterior no sentido de reduzir o aludido prazo médio, buscando-se a efetivação do princípio da razoável duração do processo ..."*



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Em relação aos prazos médios de audiência e solução de processos (da conclusão até a prolação da sentença), comparando-se o último período correicionado com o atual, verifica-se que a unidade obteve um **aumento** no prazo médio, de 12 para 15 dias para processos do sumaríssimo, e **mantteve** em 19 dias quanto aos demais (exceto rito sumaríssimo).

No que se refere aos prazos médios de audiência e solução de processos (ajuizamento da ação à prolação da sentença), comparando-se o último período correicionado com o atual, verifica-se que a unidade obteve um **aumento** no prazo médio, de 197 para 245 dias (rito sumaríssimo) e uma **redução** de 277 para 198 dias (exceto rito sumaríssimo).

Recomenda-se que a vara monitore as diversas tarefas direcionadas aos prazos médios de audiência e solução de processos (inclusão em pauta de audiência; confecção de expedientes; realização de perícias; elaboração de minutas de despachos, decisões e sentenças; etc.) e adote medidas efetivas para reduzir os prazos supracitados.

**10.7 PRAZOS MÉDIOS POR REGIÃO JUDICIÁRIA - AS 10 VARAS COM MAIORES E MENORES PRAZOS MÉDIOS - ANO DE 2021**

RJ	Descrição da Vara	Fase de Conhecimento: Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença		Fase de Liquidação: Do início ao encerramento da liquidação		Fase de Execução: Do início da execução até a sua extinção		Arquivamento Definitivo: Do ajuizamento da ação até o arquivamento definitivo	
		Quantidade de Processos	Prazo (em dias)	Quantidade de Processos	Prazo (em dias)	Quantidade e de Processos	Prazo (em dias)	Quantidade e de Processos	Prazo (em dias)
24ª	Vara do Trabalho de Fátima do Sul	520	251	49	82	183	534	523	655

\*Os valores acima foram arredondados



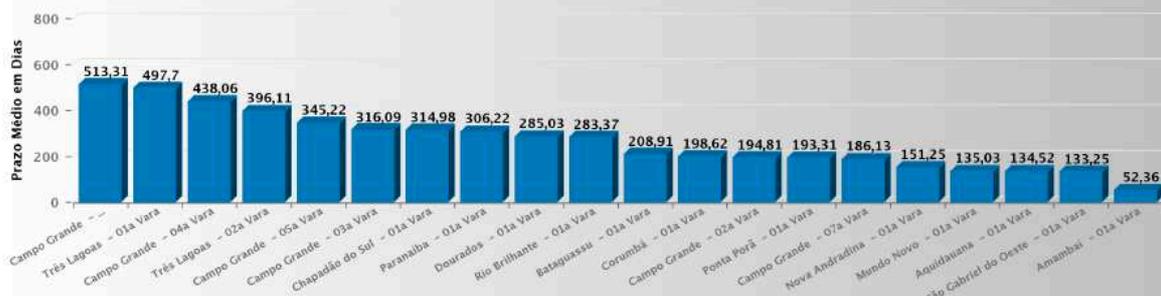
**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**



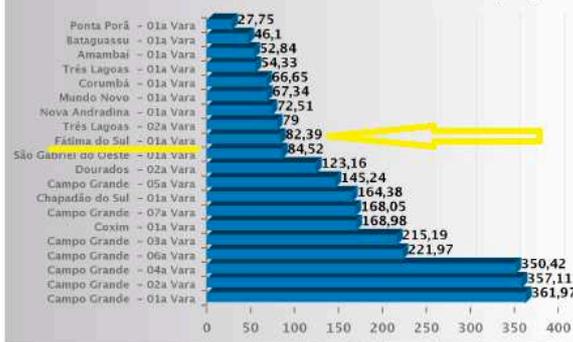
**PRAZOS MÉDIOS POR VARA DO TRABALHO**

Período de Referência  
de 01/01/21 a 31/12/21

As 10 Varas com os Maiores e Menores Prazos Médios da Fase de Conhecimento



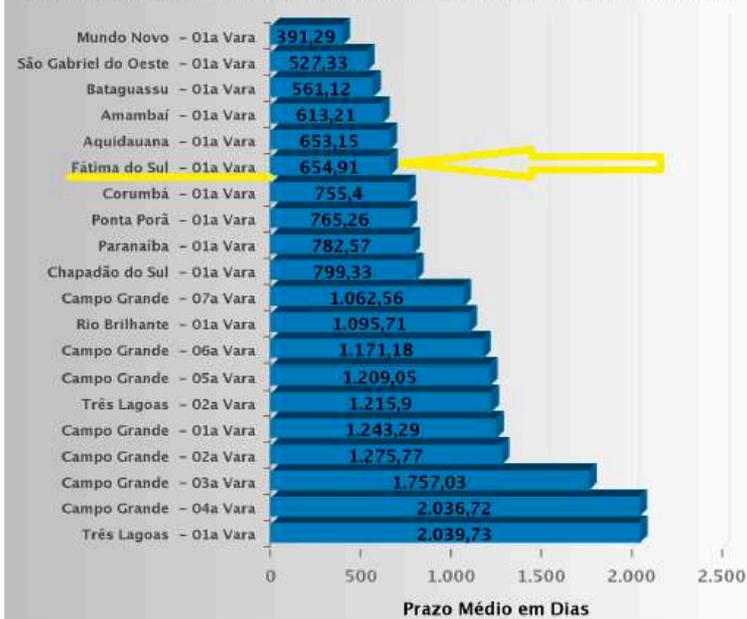
As 10 Varas com os Maiores e Menores Prazos Médios da Fase de Liquidação



As 10 Varas com os Maiores e Menores Prazos Médios da Fase de Execução



**Prazo Médio em Dias**  
As 10 Varas com os Maiores e Menores Prazos Médios até o Arquivament...





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

(\*) Gráficos extraídos do e-Gestão: relatórios gerenciais - A.4.4, no período de 1/1/2021 a 31/12/2021.

Com relação aos prazos médios por Região Judiciária, conforme os gráficos acima extraídos do e-Gestão, no ano de 2021 a Vara do Trabalho de Fátima do Sul figurou entre as 10 unidades com **menor** prazo médio nas fases de liquidação (82 dias), execução (534 dias) e arquivamento definitivo (655 dias). Referidos prazos foram analisados nos itens 10.2, 10.3 e 10.4.

**11. PRODUTIVIDADE DOS JUÍZES QUE ATUARAM NA UNIDADE NO PERÍODO CORREICIONADO**

<b>Magistrado</b>	<b>Quantidade de processos solucionados</b>
Juliana Martins Barbosa	8
Leonardo Ely	401
<b>Total</b>	<b>409</b>

(\*) Dados extraídos do e-Gestão: relatórios gerenciais - B.1.1, no período correicionado de 1º/11/2021 a 31/10/2022.

**12. SENTENÇAS LÍQUIDAS PROFERIDAS**

A sentença líquida auxilia na redução da carga de trabalho da secretaria, incentiva a conciliação e diminui o tempo de tramitação do processo.

<b>Solucionados no período</b>								
<b>2020</b>			<b>2021</b>			<b>2022 (até 31/10/2022)</b>		
<b>Com sentença líquida</b>		<b>Total</b>	<b>Com sentença líquida</b>		<b>Total</b>	<b>Com sentença líquida</b>		<b>Total</b>
<b>Quantidade</b>	<b>Percentual</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Percentual</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Percentual</b>	<b>Quantidade</b>
21	<b>18,9%</b>	111	40	<b>26,3%</b>	152	17	<b>11,1%</b>	153

(\*) Dados extraídos do e-Gestão: relatórios gerenciais - A.1.2.5

Houve **aumento** de 7,4% (sete inteiros e quatro décimos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

por cento) de sentenças líquidas proferidas, considerando os anos de 2020 e 2021. Entretanto, no ano de 2022, até 31 de outubro, a tendência é de redução, tendo prolatado 153 (cento e cinquenta e três) sentenças, sendo apenas 17 (dezessete) líquidas, atingindo o índice de 11,1% (onze inteiros e um décimo por cento).



Tribunal Superior do Trabalho  
Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho

PERCENTUAL DE SENTENÇAS LÍQUIDAS POR ANO	2020	2021	2022*
Percentual de sentenças líquidas no TRT	15,50%	19,32%	20,00%**
Média de percentual de sentenças líquidas nos Tribunais de Idêntico porte	49%	55%	58%**

Foram registrados em Ata de Correição Ordinária deste Regional, pela CGJT, os resultados obtidos nos anos de 2020, 2021 e no período até abril de 2022:

*"... No período avaliado, em relação ao percentual de sentenças líquidas, o Tribunal Regional obteve um resultado inferior à média dos tribunais de pequeno porte e à média do país. O percentual de sentenças líquidas nas varas do trabalho foi de aproximadamente 15,5%, em 2020; 19,32%. em 2021; e 20%, em 2022 (até abril).*

...

*"... Por outro lado, no que concerne à elevada média residual de processos na fase de liquidação e ao reduzido percentual de sentenças líquidas proferidas no âmbito do TRT24, concita o Corregedor Regional a incentivar*



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

***continuamente os juízes de primeiro grau a privilegiarem a fase de liquidação, de modo a alcançar o necessário aprimoramento desses indicadores...***

Diante deste cenário foi reiterada a recomendação ao Regional para ampliar a celeridade e produtividade na fase de liquidação, bem como incentivar os magistrados para prolatar sentenças líquidas:

***"... Considerando o reduzido percentual de sentenças líquidas proferidas no âmbito do TRT24 nos três anos analisados, reitera-se a recomendação feita na Correição Ordinária anterior para que a Corregedoria-Regional incentive os magistrados a prolatar sentenças líquidas e forneça as ferramentas necessárias ao incremento da celeridade e produtividade dos magistrados nos processos em fase de liquidação.***

Considerando que no decorrer do ano de 2021 este Regional ofereceu, por meio da Escola Judicial, curso/treinamento para utilização do PJe-Calc, com o objetivo de incrementar a realização de sentenças líquidas e no de 2022 foi concluída a capacitação em PJe-Calc, liquidações de sentença e atualizações, (PROAD 19979/2021) de 4 (quatro) turmas (de 6.4.2022 a 3.6.2022), e mais de 2 (duas) turmas (de 10.8.2022 a 25.8.2022).

Considerando que a CGJT reiterou a recomendação.

Considerando que as Varas do Trabalho deste Regional estão com dificuldades de atender à recomendação.

Considerando o relatório extraído do e-Gestão (TRT 24ª Região - relatórios solicitados) com o percentual de sentenças líquidas proferidas, relativo ao período de 1º/1/2020 a 31/10/2022, no qual este Tribunal, no ano de 2022, aparece com 25,2% (vinte e cinco inteiros e dois décimos percentuais) enquanto a média dos Regionais de Pequeno Porte é de 57,16% (cinquenta e sete inteiros e dezesseis décimos percentuais) até 31/10/2022.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO



Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho

Data de emissão: 24/11/22

**1º GRAU - PERCENTUAL DE SENTENÇAS LÍQUIDAS POR ANO SEGUNDO  
A REGIÃO JUDICIÁRIA**

Período de Referência: 01/01/20 a 31/10/22

Região Judiciária	2020			2021			2022		
	Sentenças Líquidas	Sentenças Proferidas	Percentual de Sentenças	Sentenças Líquidas	Sentenças Proferidas	Percentual de Sentenças	Sentenças Líquidas	Sentenças Proferidas	Percentual de Sentenças
11a - AM e RR	3.118	4.886	63,8	3.816	7.198	53,0	4.242	9.134	46,4
13a - PB	3.917	4.946	79,2	7.179	8.750	82,0	7.111	9.355	76,0
14a - RO e AC	996	8.492	11,7	1.261	7.642	16,5	1.731	6.260	27,7
16a - MA	1.615	7.296	22,1	5.455	12.457	43,8	4.092	9.344	43,8
17a - ES	3.512	6.930	50,7	4.346	8.810	49,3	4.359	9.241	47,2
19a - AL	3.343	4.149	80,6	5.198	6.266	83,0	3.641	4.674	77,9
20a - SE	4.261	5.445	78,3	4.473	5.120	87,4	4.554	5.072	89,8
21a - RN	3.903	4.732	82,5	5.698	6.824	83,5	5.327	5.999	88,8
22a - PI	1.447	5.641	25,7	1.608	5.948	27,0	1.392	4.636	30,0
23a - MT	4.998	6.629	75,4	6.534	8.279	78,9	6.650	7.892	84,3
24a - MS	1.055	6.848	15,4	1.444	7.476	19,3	1.713	6.787	25,2
Média: Pequeno Porte	3.001,64	6.253,2	48,74	4.373,82	7.931,7	55,46	4.151,27	7.332,0	57,16
Média: País	3.493,63	17.936,13	19,5	4.779,71	22.717,71	21,0	4.987,58	23.097,46	21,6

Nota: Sentenças Proferidas consideram os processos julgados "Procedente" ou "Procedente em Parte".

Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do TST  
www.tst.jus.br/estatistica  
cestp@tst.jus.br

Considerando, por fim, que no ano em curso, até outubro de 2022, a unidade apresentou **baixo** índice de sentenças líquidas (11,1%), determino que seja apresentado, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta ata devidamente publicada, um Plano de Ação para fomentar a realização de sentenças líquidas, indicando os percentuais a serem atingidos mensalmente, de forma que até o dia 30/6/2023 a unidade atinja pelo menos 55% de sentenças líquidas.

### 13. AUDIÊNCIAS

#### 13.1 Audiência por semana

Quantidade de dias da semana em que se realizam audiências (art. 32, III, PGC CGJT)	4
Quadro preenchido conforme informações do Diretor de Secretaria	



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Conforme informação do Diretor de Secretaria, as audiências são realizadas nas três modalidades: telepresencial, mista (híbrida) e presencial.

**13.2 Procedimento adotado em audiências (una ou fracionada)**

Rito	Una	Fracionada
Sumaríssimo		x
Ordinário		x

Quadro preenchido conforme informações do Diretor de Secretaria

**13.3 Férias do Juiz Titular**

	Sim	Não	Obs
Durante as férias do Juiz Titular foram realizadas audiências?		X	Houve designação de juiz substituto apenas para proferir despachos e decisões de forma remota

Quadro preenchido conforme informações do Diretor de Secretaria

**13.4 Audiência mais longínqua (\*)**

Tipo de audiência	Data
Una	Não há registro
Iniciais	7/2/2023
Instrução	9/2/2023
Encerramento de Instrução	12/12/2022
Audiências de Julgamento	Não há registro
Conciliação em Execução	Não há registro

(\*) Dados extraídos do relatório gerencial do Sistema PJe (Relatórios Gerenciais - Audiência por tipo) no dia 24/11/2022 (referente ao período de 24/11/2022 a 24/11/2024).

**13.5 Processos aguardando somente a realização de audiência de encerramento da instrução (\*)**

Encerramento de instrução	Quantidade
---------------------------	------------



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

	2
--	---

(\*) Dados extraídos do relatório gerencial do Sistema PJe (Relatórios Gerenciais - Audiência por tipo) no dia 24/11/2022 (referente ao período de 24/11/2022 a 24/11/2024)

Na data de 10/11/2022, considerando o relatório extraído, existiam 2 (dois) processos aguardando o encerramento de instrução, sendo auferida a data de 12/12/2022, como a mais longínqua para sessão.

**13.6 Audiências realizadas na unidade**

Vara do Trabalho		Vara do Trabalho de Fátima do Sul	
UF		MS	
Data da última remessa (relativa ao período correccionado atual)		1º/11/2022	
Audiências realizadas		Período da correição anterior(*)	Período da correição atual (**)
Inicial	Rito Sumaríssimo	159	149
	Exceto Rito Sumaríssimo	117	165
	Total	276	314
Instrução	Rito Sumaríssimo	137	90
	Exceto Rito Sumaríssimo	205	119
	Encerramento de Instrução	28	61
	Total	370	270
Julgamento		0	0
Una	Rito Sumaríssimo	0	1
	Exceto Rito Sumaríssimo	0	0
	Total	0	1
Conciliação conhecimento		163	6
Conciliação execução		7	20



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Inquirição de testemunha - Juízo Deprecado	0	0
<b>Total</b>	<b>816</b>	<b>612</b>

(\*)Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

(\*\*)Dados extraídos do e-Gestão: relatórios gerenciais - A.5.2, no período correicionado de 01/11/2021 a 31/10/2022.

Constatou-se que no período correicionado há registro de realização de 1 (uma) audiência una relativa a processo submetido ao rito sumaríssimo.

No período da correicionado anterior foram realizadas 7 (sete) audiências de conciliação em execução e, no atual, foram realizadas 20 (vinte) audiências. Registre-se que houve **aumento** no número de audiências conciliatórias na fase de execução.

O Diretor de Secretaria informou que a Vara do Trabalho de Fátima do Sul adota, rotineiramente, pauta ordinária para tentativa de conciliação de processos em fase de execução.

**14. ARRECAÇÃO DA UNIDADE NO ANO DE 2021 (\*)**

Descrição	Valores
Valores pagos aos reclamantes	R\$ 6.765.607,78
Custas Processuais e Emolumentos	R\$ 30.407,92
Contribuição Previdenciária	R\$ 507.265,10
Imposto de Renda	R\$ 23.203,22
Multas	R\$ 0,00

A Secretaria deve continuar registrando no PJE todos os valores pagos aos reclamantes, bem como os relativos às contribuições previdenciárias e fiscais, emolumentos e custas processuais, tanto os informados pela parte, como os verificados por meio de expedições de guias/alvarás, para que as informações acima, extraídas do e-Gestão, reflitam a realidade dos valores transitados na unidade.

(\*) Dados extraídos do e-Gestão (Relatórios Gerencial C.01 e D.01)



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**15. PARTICIPAÇÃO DA UNIDADE NA SEMANA NACIONAL DE  
CONCILIAÇÃO TRABALHISTA**

Semanas	Quantidade de acordos homologados
Semana Nacional da Conciliação Trabalhista, promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, no período de 23 a 27/5/2022 (*)	Não há registro
(*)Relatório SAO-PJe, consolidado pelo Gabinete de Estatística do TRT24.	

**16. PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA UNIDADE**

Item	Procedimento	Sim	Não	OBS.
1	A unidade observa a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA GP. CGJT N° 1/2011, no sentido de conferir prioridade à tramitação e ao julgamento das reclamações trabalhistas que envolvam acidente do trabalho, e se essa tramitação preferencial é registrada em campo próprio, nos processos eletrônicos.	X		
2	A unidade observa a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA GP. CGJT N. 2/2011, de encaminhamento, à PGF/MS, por intermédio de endereço e-mail institucional, de cópia das sentenças que reconheçam conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, a fim de subsidiar eventual ajuizamento de Ação Regressiva.	X		
3	A unidade observa a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA GP. CGJT. N. 3/2013, a qual recomenda o encaminhamento à Superintendência Regional do Trabalho de cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização.	X		
4	A Vara observa a RECOMENDAÇÃO GCGJT N. 4/2019, com relação a garantir prioridade no processamento e julgamento dos processos individuais e coletivos que envolvam os temas aprendizagem profissional, trabalho escravo e trabalho infantil	X		
5	A Secretaria tem efetuado os registros de pagamentos de valores em <u>acordo</u> e na <u>condenação/execução</u> , no PJE, imprescindivelmente os valores pagos a título de crédito do autor, contribuição previdenciária, imposto de renda, custas processuais, honorários advocatícios, multa aplicada por órgão de fiscalização e emolumentos?	X		



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**17. PRECEDENTES OBRIGATÓRIOS EDITADOS PELO TRT/24  
(CPC, 926)**

Observância, pelos juízes que atuam na unidade, dos precedentes obrigatórios editados pelo TRT24 (CPC, 926):

<b>PROCESSOS</b>	<b>REGISTRO DA SITUAÇÃO VERIFICADA: a) aplicado o precedente; b) rejeita a aplicação, com apontamento de <i>distinguishing</i> e/ou superação; c) rejeitada a aplicação, sem indicação de <i>distinguishing</i> e/ou superação</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO PRECEDENTE</b>
0024776-82.2019.5.24.0106	Aplicado o precedente	Tese jurídica prevalecente n. 15
0024151-43.2022.5.24.0106	Aplicado o precedente	Tese jurídica prevalecente n. 03
0024046-66.2022.5.24.0106	Aplicado o precedente	Tese jurídica prevalecente n. 12
0024048-36.2022.5.24.0106	Aplicado o precedente	Tese jurídica prevalecente n. 13
0024071-79.2022.5.24.0106	Aplicado o precedente	Tese jurídica prevalecente n. 03
Quadro preenchido conforme informações do Diretor de Secretaria		

**18. GESTÃO AMBIENTAL**

<b>Ações de preservação e recuperação</b>	<b>Desenvolvidas</b>
Conscientização quanto ao consumo racional de água, a fim de evitar desperdícios	X
Consumo racional de energia elétrica	X
Utilização do correio eletrônico, malote digital e mensagens instantâneas em softwares homologados pelo tribunal em substituição à correspondência impressa	X
Impressão de documentos utilizando, sempre que possível, a frente e o verso do papel	X
Aproveitamento de papel usado como rascunho	X
Utilização de copos/xícaras de vidro/louça (pelo público interno) em lugar dos descartáveis	X
Quadro preenchido conforme informações do Diretor de Secretaria	



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**19. MEDIDAS E PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA UNIDADE  
QUANTO ÀS RECOMENDAÇÕES REGISTRADAS NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO  
ANTERIOR**

Recomendação	Cumpriu?		Observações
	Sim	Não	
Adote providências em relação à tramitação dos processos submetidos ao procedimento sumaríssimo, de modo a reduzir o atual prazo "do ajuizamento à prolação da sentença", de 197 dias (no ano anterior o prazo era de 113 dias, o que foi objeto de recomendação na Correição Ordinária de 2020). Além dos processos submetidos ao rito sumaríssimo deve reduzir, também, o prazo daqueles submetidos ao procedimento ordinário, considerando-se inclusive a garantia constitucional da razoável duração do processo. A majoração dos referidos prazos pode estar relacionada diretamente com a situação de exceção causada pela pandemia da COVID 19.	Parcialmente atendida		O prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença dos processos de Rito Sumaríssimo, no último período correicionado, era de 197 dias e neste período é de 245 dias. Quanto ao referido prazo médio, em relação ao "Exceto Rito Sumaríssimo", no último período correicionado, era de 277 dias e neste período é de 198 dias, conforme item 10.6.
Continue realizando, com frequência, a análise das caixas de tarefas do sistema PJe e pesquisas por meio dos sistemas disponíveis, E-Gestão, SICOND e Relatórios Gerenciais, de modo a evitar paralisação injustificada, atentando para os processos que se encontram paralisados há mais de 30 (trinta) dias.	X		O Diretor de Secretaria informou que todos os processos em trâmite na unidade são analisados periodicamente, por intermédio de verificação das caixas de tarefas do sistema PJe, bem como da utilização das ferramentas disponíveis.
Continue com a utilização do GIGS para acompanhamento e controle dos prazos nas tarefas do PJe, principalmente nas tarefas de "Cumprimento de Providências" e "Sobrestamento". Registre-se que a unidade adota a ferramenta para os processos nas tarefas de "Cumprimento de Acordo" e "Arquivo Provisório", viabilizando melhor gestão das atividades internas da secretaria, assegurando a razoável duração do processo e garantindo a celeridade de sua tramitação.	Parcialmente atendida		Conforme observações registradas no item 8 e nos processos analisados no item 20, alínea "b.2";
Promova a movimentação dos processos mencionados no item 17, alínea "e.2" e, no prazo de 30 (trinta) dias, informe ao Gabinete da Corregedoria Regional, por meio de ofício, o andamento processual realizado.	X		Realizada a movimentação do processo e comunicada à Corregedoria Regional- Pjecor CorOrd 0000048-31.2021.2.00.0524.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

<p>Certifique expressamente nos autos, por ocasião da remessa ao arquivo definitivo, a ausência de valores disponíveis em conta judicial/recursal vinculada ao processo, conforme dispõe o artigo 1º, § 1º, do Provimento 006/2019 (Projeto Garimpo), deste Regional. É condição para o arquivamento definitivo do processo judicial, dentre outras providências, a inexistência de contas judiciais. Apesar de ser objeto de recomendação na Ata de Correição Ordinária no ano de 2020, ainda foi constatada a existência de processos arquivados definitivamente sem a referida certidão</p>	X	Análise realizada no item 20, alínea "r".
<p>Proceda à análise dos processos arquivados posteriormente a 14/2/2019 que possuem contas judiciais ativas (art. 10, §2º, Provimento TRT/24 N. 6/2019) e, no prazo de 30 (trinta) dias, informe ao Gabinete da Corregedoria Regional o gerenciamento do passivo detectado no Sistema Garimpo, conforme constatado no item 17, alínea "x.1"</p>	X	Realizada a análise e informado à Corregedoria Regional- Pjecor CorOrd 0000048-31.2021.2.00.0524.
<p>Continue o Juízo envidando esforços para proferir sentenças líquidas, visando dar maior celeridade à prestação jurisdicional, considerando termos da Recomendação SECOR/TRT-24 n. 2/2019. Destaca-se que, já houve nesta unidade, significativa melhoria no percentual de sentenças líquidas (item 10.1), registre-se, no entanto, que na Ata da Correição Ordinária da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, ocorrida no período de 24 a 28 de maio de 2021, foi registrado o baixo índice de sentenças líquidas no âmbito deste Regional, motivo pelo qual conclamamos os Juízes que atuam nesta unidade aumentar o percentual de sentenças líquidas, mediante uso do PJe-Calc.</p>	X	No ano de 2021 a unidade obteve o percentual de 26,3% e, no ano de 2022, até 31 de outubro, o percentual de 11,1%, conforme análise realizada no item 12.
<p>Avalie detidamente a atuação da Oficiala de Justiça para auxiliar nas tarefas da Secretaria colaborando para uma prestação jurisdicional célere e eficaz aos jurisdicionados, conforme disposto no PROVIMENTO TRT/GCR N° 02/2021 e na decisão de evento 69 do</p>	X	Foi avaliado e constatado pelo Diretor de Secretaria que a jornada laboral da Oficiala não a permite auxiliar nos trabalhos da Secretaria, tendo em vista que a jurisdição da Vara do Trabalho de Fátima do



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

PROAD 22187/2020.			Sul abrange, além do município sede, os municípios de Fátima do Sul, Caarapó, Vicentina, Jateí, Deodápolis e Glória de Dourados).
Elimine as autorizações genéricas para cumprimento de mandados em qualquer dia ou hora, restringindo-as às situações de real necessidade, apontada em decisão específica e fundamentada, nos termos da Recomendação TRT/SECOR nº 3/2020, considerando a constatação pela equipe correicional registrada no item 17, alínea "a.a".	X		O Diretor de Secretaria informou que as autorizações genéricas para cumprimento dos mandados em qualquer dia e hora foram retiradas dos modelos existentes no Pje, sendo inseridas no documento somente quando há determinação/decisão do magistrado nesse sentido, o que foi constatado no item 20, alínea "u".
Continue realizando a inclusão em pauta de processos na fase de execução, para tentativa de conciliação, independentemente de requerimento das partes, selecionando-se aqueles com maior possibilidade de êxito na composição, nos termos do Art. 108, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho de 19/12/2019, tendo em vista que no período correicionado foram registradas a realização de 7 (sete) audiências de conciliação na execução, conforme o item 11.7. Salienta-se que o Diretor de Secretaria informou, que no decorrer do ano são empreendidos significativos esforços para solucionar de forma conciliatória as demandas em curso (tanto na fase cognitiva como na fase executória), principalmente em relação às maiores acionadas na jurisdição.	X		Conforme análise no item 13.6, houve aumento no número de audiências conciliatórias na fase de execução, uma vez que no período correicionado anterior foram realizadas 7 (sete) audiências e, neste período, foram realizadas 20 (vinte) audiências.

**20. OBSERVAÇÕES**

Durante a correição foi observado:

**a)** Não há, nesta data, processos aguardando julgamento, com prazos vencidos;

**b)** conforme parâmetros do Provimento SGP/GCR nº 7/2020, que regulamenta o procedimento da correição ordinária e da



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

extraordinária no âmbito das unidades (art. 7º, incisos I e II) foram realizadas as seguintes constatações:

**EXPANSÃO DO "JUÍZO 100% DIGITAL** - A partir de 1/8/2022 esta unidade foi abrangida pela opção de tramitação pelo "Juízo 100% Digital", nos termos do Art. 1º da Resolução Administrativa n. 124/2022:

*"Art. 1º: A partir de 1º.8.2022, as Varas do Trabalho de Fátima do Sul, Jardim, Naviraí, Nova Andradina, Paranaíba e Rio Brilhante disponibilizarão a opção de tramitação pelo "Juízo 100% Digital", nos termos da Resolução Administrativa nº 40/2021."*

A adoção do Juízo 100% Digital nas unidades judiciárias deste Tribunal foi especificada e regulamentada por meio da Resolução Administrativa n. 40/2021.

A opção pelo "Juízo 100% Digital" pressupõe a anuência de todas as partes (expressa ou tácita), inclusive no caso de litisconsórcio ulterior, ressalvado o disposto no art. 3º-A (art. 4º, RA 40/2021).

No ato de distribuição, qualquer que seja o procedimento, inclusive das mediações pré-processuais, a parte que optar pelo "Juízo 100% Digital" indicará essa escolha por meio de funcionalidade específica do PJe, sem prejuízo de destaque na folha de rosto da petição inicial, que conterá a qualificação das partes e do(s) advogado(s) com indicação dos endereços eletrônicos e dos respectivos telefones celulares, ressalvados os casos de impossibilidade, devidamente justificados (art. 4º, §1º, RA 40/2021).

A parte que não participou da distribuição pode recusar a opção pelo "Juízo 100% Digital", no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado de sua primeira notificação ou do comparecimento espontâneo em juízo. A ausência de recusa nesse prazo traduz anuência tácita (art. 4º, §2º, RA 40/2021).



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

A primeira comunicação dirigida à parte que não participou da distribuição conterá a advertência expressa de que seu silêncio, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, traduz anuência à opção pelo “Juízo 100% Digital” (art. 4º, § 3º, RA 40/2021).

Visibilidade da Faixa Verde com logotipo de: “Juízo 100% Digital”:



Somente a partir da instalação da versão 2.8 ocorrida nos dias 8 e 9/10/2022, foi possível a visibilidade do “logo” para os usuários externos, as partes e advogados.



Processos que se encontram na Vara do Trabalho de Fátima do Sul com indicação de escolha pela opção Juízo 100% Digital, analisados, por amostragem:

**ATSum 0024314–23.2022.5.24.0106** - em 31/10/2022 foi interposta a ação trabalhista tendo o autor, na autuação, registrada a opção pelo Juízo 100% Digital. Em 4/11/2022 foi proferido despacho destacando que o autor anuiu ao juízo 100% digital. Na primeira comunicação dirigida à parte que não participou da distribuição não constou advertência expressa de que o silêncio, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

recebimento, traduziria a anuência à opção pelo "Juízo 100% Digital" (art. 4º, § 3º, RA 40/2021);

ATSum 0024314-23.2022.5.24.0106  
MARIA DE FATIMA DA SILVA DUARTE x JBS AVES LTDA.  
Audiência em: 01/12/2022 13:50



Prazos  
Vencidos  
Fase: Conhecimento

17/11/2022  
04:00

**ATSum 0024318-60.2022.5.24.0106** – em 1/11/2022 foi interposta a ação trabalhista tendo o autor, na autuação, registrada a opção pelo Juízo 100% Digital. Em 4/11/2022 foi proferido despacho destacando que o autor anuiu ao juízo 100% digital. Na primeira comunicação dirigida à parte que não participou da distribuição não constou advertência expressa de que o silêncio, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, traduziria a anuência à opção pelo "Juízo 100% Digital" (art. 4º, § 3º, RA 40/2021);

ATSum 0024318-60.2022.5.24.0106  
EDEMILCIO RODRIGUES DOS SANTOS x SEBASTIÃO MARCONDES DE MELO LEMOS  
Audiência em: 12/12/2022 14:10



Prazos  
Vencidos  
Fase: Conhecimento

17/11/2022  
04:00

Conforme acima constatado a unidade deverá observar o tratamento a ser dado aos processos com opção do Juízo 100% Digital, na forma regulamentada e especificada na Resolução Administrativa n. 40/2021.

**b.1)** o acervo da unidade conforme relatório do Sistema SICOND, com data até 13/11/2022, registrou 61 (sessenta e um) processos com prazo superior a 30 (trinta) dias, nas seguintes tarefas: Aguardando Cumprimento de Acordo 25 (vinte e cinco), Aguardando Prazo 20 (vinte), Conclusão ao Magistrado 1 (um), Cumprimento de Providências 4 (quatro), Prazos Vencidos 1 (um), e Remeter ao 2º Grau 10 (dez);

**b.2)** em busca da conscientização das unidades judiciárias, o Núcleo da Corregedoria Regional analisa, por amostragem, processos onde foi constatada a paralisação por mais de 30 (trinta) dias ou a prática tardia de atos, que elevam o prazo médio de duração do processo nas fases de conhecimento, de liquidação e de execução: **Data da análise: 21/11/2022.**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**FASE CONHECIMENTO**

**ATOrd 0024035-71.2021.5.24.0106** - em 9/6/2021 foi determinado o sobrestamento dos autos até a disponibilização de valores. Não há, até a data da análise, certidão de acompanhamento pela secretaria e o processo não possui GIGS de controle de prazo;

ATOrd 0024035-71.2021.5.24.0106 ODAIR MARTINS DE JESUS X FATIMA DO SUL AGRO-ENERGETICA S/A - ALCOOL E ACUCAR	Aguardando final do sobrestamento Fase: Conhecimento	09/06/2021 18:39
---	---	---------------------

O Núcleo da Corregedoria observou que a há vários processos na tarefa Aguardando Final de Sobrestamento que estão sem GIGS de controle de prazo, conforme *print* abaixo.

Processo	Tarefa	Tipos de Atividades	Desde	Responsável	Prazo				
ATSum 0024507-77.2018.5.24.0106 EDNO CORREY X MOVES ROMERA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Aguardando final do sobrestamento Fase: Execução		10/07/2020 16:08						
ATSum 0024281-81.2018.5.24.0106 CLAUDIMAR ALVES BARROSO OLIVEIRA X MOVES ROMERA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Aguardando final do sobrestamento Fase: Execução		13/07/2020 10:48						
ATSum 0024419-39.2018.5.24.0106 VIGIAN LUIZE EMANENS X MOVES ROMERA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Aguardando final do sobrestamento Fase: Execução		13/07/2020 10:48						
ATSum 0024429-83.2018.5.24.0106 SIRLEI SAUVOS LOPES MIRANDA X MOVES ROMERA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Aguardando final do sobrestamento Fase: Execução		04/09/2020 12:57						
ATSum 0024285-40.2019.5.24.0106 FABIO DE SOUZA HINES X MOVES ROMERA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Aguardando final do sobrestamento Fase: Execução		08/10/2020 10:08						
ATOrd 0024048-41.2019.5.24.0106 JOSOV DE AMTOS SOUZA X MOVES ROMERA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Aguardando final do sobrestamento Fase: Execução		12/11/2020 09:36						
ATOrd 0024009-10.2020.5.24.0106 LUCIA HELENA DA SILVA VIRGINI X VISA - PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E ACESSO LTDA	Aguardando final do sobrestamento Fase: Execução		18/03/2021 09:41						
ATOrd 0024678-97.2019.5.24.0106 DONALDCE DE OLIVEIRA X MARIA DE FATIMA ANTUNES - ME	Aguardando final do sobrestamento Fase: Execução		29/11/2021 16:06						
ATOrd 0024019-54.2020.5.24.0106 ELENA HOKO MARQUES X VISA - PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E ACESSO LTDA	Aguardando final do sobrestamento Fase: Execução		10/01/2022 13:15						
ATOrd 0024240-60.2018.5.24.0106 MARCOS SUIZ PINHO LOPES X LEONARDO PEREIRA TELFER - ME	Aguardando final do sobrestamento Fase: Execução	Prazo	21/03/2022 08:43		11/03/2024				

A inserção de GIGS é fundamental para o monitoramento dos processos que estão na tarefa a fim de que os mesmos não permaneçam sem o devido andamento além do tempo necessário.

**FASE EXECUÇÃO**

**ATOrd 0024216-72.2021.5.24.0106** - no dia 16/11/2021 foi homologado acordo em 27 (vinte e sete) parcelas; após essa data, não houve manifestação no processo e, no dia 18/5/2022, foi registrado o pagamento integral e os autos foram enviados ao



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

arquivo definitivo; no dia 23/9/2022 a parte autora denunciou descumprimento do acordo e solicitou a execução;

**Procedimentos analisados:**

**Informações prestadas pela unidade e constatações realizadas pela Corregedoria Regional:**

c) a unidade informou que, nos despachos de recebimento de recursos, há pronunciamento explícito acerca dos pressupostos de admissibilidade (artigo 102 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho), o que foi constatado nos processos **ATOrd 0024362-16.2021.5.24.0106 e ATOrd 0024043-14.2022.5.24.0106;**

d) o Diretor de Secretaria informou o cumprimento dos procedimentos relativos às informações de caráter sigiloso (Art. 168-F e 168-G do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal), o que foi constatado por meio dos processos **ATSum 0024656-39.2019.5.24.0106;**

e) a unidade registra o trânsito em julgado, em cumprimento ao artigo 68 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, conforme constatação nos seguintes processos: **ATSum 0024124-60.2022.5.24.0106** - no dia 26/9/2022 foi certificado e registrado no PJE o trânsito em julgado, ocorrido em 23/9/2022; **ATOrd 0024536-30.2018.5.24.0106** - no dia 16/9/2022 foi certificado e registrado no PJE o trânsito em julgado, ocorrido 15/9/2022 e **ATOrd 0024004-17.2022.5.24.0106** - no dia 30/5/2022 foi certificado e registrado no PJE o trânsito em julgado, ocorrido 27/5/2022;

f) conforme informação do Diretor de Secretaria, devido à ausência de Técnico Calculista na unidade, os cálculos de liquidação são elaborados por perito. A equipe correicional verificou, por amostragem, os seguintes processos com cálculos elaborados por perito contábil nomeado pelo Juízo: **ATSum 0024052-73.2022.5.24.0106** - cálculos apresentados em 4/8/2022, por meio do



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

PJe-Calc; **ATOrd 0024536-30.2018.5.24.0106** - cálculo apresentado em 14/10/2022, pelo PJe-Calc; e **ATOrd 0024005-07.2019.5.24.0106** - cálculo apresentado por meio do PJe-Calc, em 13/10/2022.

**f.1)** a unidade utiliza o PJe-Calc para atualização dos cálculos, conforme observado nos processos **ATSum 0024124-60.2022.5.24.0106**, **ATSum 0024052-73.2022.5.24.0106** e **ATSum 0024411-57.2021.5.24.0106** portanto, em conformidade com a Resolução CSJT n. 284 de 26/2/2021 que alterou o art. 22, §§ 6º a 8º da Resolução CSJT n. 185 de 24/3/2017 prevê que:

“Art. 22 [...]

[...] § 6º Os cálculos de liquidação de sentença iniciada a partir de 1º de janeiro de 2021, apresentados por usuários internos e peritos designados pelo juiz, deverão ser juntados obrigatoriamente em PDF e com o arquivo “pjc” exportado pelo PJe-Calc. (NR)

§ 7º Os cálculos juntados pelos demais usuários externos deverão ser apresentados em PDF e, a critério dos interessados, preferencialmente acompanhados do arquivo “pjc” exportado pelo PJe-Calc.

§ 8º Nos casos de que trata o § 7º, a Secretaria da Vara deverá lançar no PJe os valores efetivamente devidos, conforme cálculos de liquidação homologados, atualizando tais registros sempre que necessário.”

**g)** em regra, a citação do executado é feita via postal ou por intermédio dos advogados. Em caso de devolução “por motivo de ausência” ou em casos excepcionais (endereço rural ou outros não atendidos pelos Correios) é realizada por Oficial de Justiça e também por edital. Constata-se que a citação foi feita por publicação no DEJT nos seguintes processos: **ATOrd 0024321-83.2020.5.24.0106** e **ATOrd 0024216-72.2021.5.24.0106**;

**h)** quanto aos procedimentos descritos no Ato CGJT n° 01, de 21/1/2022, que regulamenta e expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e dá outras providências, até a data de análise, não constavam registro de dados dos devedores no BNDT nos processos **ATSum 0024656-39.2019.5.24.0106**, **ATSum 0024056-13.2022.5.24.0106** e **ATOrd 0024663-02.2017.5.24.0106**, portanto em



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

desacordo com o art. 2º do ATO CGJT N° 01, de 21 de janeiro de 2022.

**i)** o Diretor de Secretaria informou que sendo negativo o SISBAJUD, a Secretaria utiliza-se de praticamente todos os convênios disponíveis, como por exemplo: RENAJUD, CNIB, INFOSEG, INFOJUD (E-CAC), COAF, CCS E SIMBA, o que foi constatado, mediante consulta nos processos: **ATOrd 0024663-02.2017.5.24.0106 e ATSum 0024656-39.2019.5.24.0106;**

**j)** a Vara do Trabalho informou que observa o disposto no Provimento Geral Consolidado deste Tribunal (artigos 168-A a 168-E) quanto à utilização do SISBAJUD (transferência ou desbloqueio de valores). Tal situação foi verificada nos processos **HTE 0024359-61.2021.5.24.0106 e ATSum 0024091-70.2022.5.24.0106;**

**k)** conforme informação do Diretor de Secretaria, a execução provisória caminha até eventual penhora dos bens do devedor, momento no qual é suspenso até ulterior deliberação. Tal situação foi verificada nos processos **ExProvAS 0024507-43.2019.5.24.0106 e CumPrSe 0024154-95.2022.5.24.0106;**

**l)** o Diretor de Secretaria informou que, da penhora realizada, a intimação é feita tanto pessoalmente como por intermédio do advogado. Nos processos: **ATOrd 0024043-53.2018.5.24.0106 e ATSum 0024790-66.2019.5.24.0106** as intimações ocorreram por meio do Oficial de Justiça;

**m)** o Diretor de Secretaria informou que no caso de penhora sobre bens móveis, em regra, não se faz o imediato desapossamento com a remoção do bem constrito. Porém, no caso de manifesto interesse dos credores, há execução desta medida, conforme constatado no processo **ATSum 0024056-13.2022.5.24.0106 e ATSum 0024411-57.2021.5.24.0106;**

**n)** os bens penhorados são levados à praça por leiloeiro nomeado. Observou-se por meio dos processos **ATOrd 0024043-53.2018.5.24.0106** (nomeação de leiloeiro em 10/2/2022) e



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**ATSum 0024790-66.2019.5.24.0106** (nomeação de leiloeira em 1/8/2022), que foram nomeados leiloeiros distintos, observando-se o art. 20 da Portaria TRT/GP/ SJ n. 001/2019, referendada pela Resolução Administrativa nº 38/2019.

o) com relação à desconsideração da pessoa jurídica, o Diretor de Secretaria informou que é realizada com observância do prescrito no art. 855-A da CLT com a inclusão dos sócios do polo passivo da ação, a devida alteração dos registros cadastrais e a citação/intimação dos sócios via postal, conforme se constatou no processo **ATOrd 0024663-02.2017.5.24.0106**;

p) o Diretor de Secretaria informou que a Vara do Trabalho realiza a liberação do depósito recursal na fase executória *ex officio*. O art. 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, prevê a pronta liberação do depósito recursal, em favor do reclamante, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, independentemente de requerimento do interessado, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal ou incontroverso, prosseguindo a execução depois pela diferença;

q) com relação à execução em face de empresas em recuperação judicial ou em falência, o procedimento adotado pela unidade é o de arquivar definitivamente o processo. A situação foi verificada por meio dos processos **ATSum 0024093-40.2022.5.24.0106** e **ATSum 0024094-25.2022.5.24.0106** que após constar na Ata de Audiência que a mesma serviria como Certidão de Habilitação de Crédito os autos foram remetidos para o arquivo definitivo, em desconformidade com o artigo 114 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, cujo entendimento é prestigiado por ambas as Turmas do Eg. Tribunal (AP0025190-51.2013.5.24.0022; Primeira Turma; Rel. Des. Nicanor de Araújo Lima; Julg. 11/02/2022; DEJTMS 11/02/2022; Pág. 203/ AP0000446-



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

40.2013.5.24.0006; Segunda Turma; Rel. Des. João de Deus Gomes de Souza; Julg. 02/02/2021; DEJTMS 02/02/2021; Pág. 705/ Processo: 0025693-04.2015.5.24.0022; Data: 28-01-2022; Órgão Julgador: Gab. Juiz Convocado Júlio César Bebber - 1ª Turma; Relator(a): JULIO CESAR BEBBER);

**r)** verificou-se nos processos **ATSum 0024291-77.2022.5.24.0106**, **ATOrd 0024347-47.2021.5.24.0106** e **ATOrd 0024295-22.2019.5.24.0106** que, por ocasião do arquivamento definitivo, há certificação da inexistência de contas judiciais com valores disponíveis, em conformidade com o ATO CONJUNTO CSJT. GP. CGJT N. 01/2019 (Projeto Garimpo) e com o Provimento TRT/24 N. 6/2019;

**r.1)** analisando o relatório extraído do Sistema Garimpo, no dia 22/11/2022, constatou-se que a Vara do Trabalho de Fátima do Sul possui um passivo de 49(quarenta e nove) processos arquivados posteriormente a 14/2/2019 com contas judiciais ativas (art. 10, § 2º, Provimento TRT/24 N. 6/2019), conforme *print* abaixo. As cargas do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal, datam de 14/11/2022 e 16/11/2022, respectivamente, o que pode ocasionar divergências com a realidade atual.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Filtros

Banco: Todos    Conta: Exemplo: 123456-7    Saldo: 0,01    Valor máximo

Reclamante: Inserir nome ou nº documento    Reclamado: Inserir nome ou nº documento    Com Movimento: Todas

Jurisdição/VTs: Nome da Jurisdição    Vara: Nome da Vara    Vara associada: Vara do Trabalho de Fátima do Sul

Processo: Número do Processo    Com processo arquivado: 14/02/2019    Associadas a Termo de Compromisso: Número do Termo de Compromisso

Contas não associadas     Contas unificadas     Regime Especial     Contas saneadas     Recursais

Buscar    Limpar

Banco	Conta	Vara	Jurisdição/VTs	Processo/Termo de Compro.	Reclamante	Reclamado	Saldo	Ações
CEF	1508018-0	01 VARA DO...	FATMA DO SUL	0024407-88.2019.5.24.0106	EZEQUEL ALV...	LUCIANE APAR...	560,22	[Ações]
CEF	1508021-0	01 VARA DO...	FATMA DO SUL	0024407-88.2019.5.24.0106	EZEQUEL ALV...	ADRIANA AND...	161,31	[Ações]
CEF	1508018-4	01 VARA DO...	FATMA DO SUL	0024407-88.2019.5.24.0106	EZEQUEL ALV...	GERALDO FER...	331,02	[Ações]
CEF	1508023-7	01 VARA DO...	FATMA DO SUL	0024407-88.2019.5.24.0106	EZEQUEL ALV...	JOVELNA AND...	14,18	[Ações]
CEF	1508027-0	01 VARA DO...	FATMA DO SUL	0024407-88.2019.5.24.0106	EZEQUEL ALV...	LUCIANE APAR...	24.481,38	[Ações]
CEF	1508028-8	01 VARA DO...	FATMA DO SUL	0024407-88.2019.5.24.0106	EZEQUEL ALV...	GERALDO FER...	928,15	[Ações]
CEF	1508015-6	01 VARA DO...	FATMA DO SUL	0024407-88.2019.5.24.0106	EZEQUEL ALV...	GERALDO FER...	7.756,94	[Ações]
CEF	1508024-5	01 VARA DO...	FATMA DO SUL	0024407-88.2019.5.24.0106	EZEQUEL ALV...	SALI CASSIMIRO	46,29	[Ações]
CEF	1515620-1	01 VARA DO...	NAVIRAI	0024149-10.2021.5.24.0106	MARCIO DA SIL...	CONCREPLUS ...	1.505,79	[Ações]

Total Items: 49    1 - 25 of 49 items

Na correição anterior a unidade possuía um passivo de apenas 9 (nove) processos arquivados com contas judiciais ativas e, agora, registra um novo passivo de processos na mesma situação.

A unidade deverá continuar adotando sistemática periódica de extração de relatórios, análise e providências pertinentes a fim de evitar a formação desses passivos.

r.2) a Diretor de Secretaria informou que, no último trimestre, não houve movimentação de contas judiciais relativas ao projeto garimpo;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**s)** os servidores participam de cursos promovidos pela Escola Judicial para aperfeiçoamento profissional, conforme informação do Diretor de Secretaria;

**t)** a unidade realizou autoinspeção no dia 26/10/2021 (AutInsp 0000002-08.2022.2.00.0524), e, para o ano em curso, a autoinspeção ocorreu nos dias 14 e 15/9/2022 (AutInsp 0000075-77.2022.2.00.0524), conforme informado pelo Diretor de Secretaria;

**u)** verificou-se que nos processos **ATSum 0024124-60.2022.5.24.0106 e ConPag 0024281-33.2022.5.24.0106**, nos mandados expedidos em 14/10/2022, não há determinação genérica para cumprimento do mandado em qualquer dia ou hora, em consonância com a Recomendação TRT/SECOR N° 3/2020. Todavia, nos processos **ATSum 0024656-39.2019.5.24.0106** (mandado de citação expedido no dia 4/11/2021), no **ATSum 0024411-57.2021.5.24.0106** (mandado de citação de audiência inicial expedido no dia 1/2/2022) e **ATOrd 0024043-53.2018.5.24.0106** (mandado de intimação expedido no dia 23/11/2021), há determinação genérica para cumprimento em qualquer dia ou hora (verificar modelos);

**v)** conforme registro no PROAD n. 21.104/2019, a Vara do Trabalho de Fátima do Sul, durante o período correicionado, recebeu auxílio, no dia 10/5/2022, da Vara do Trabalho de Amambaí, por meio do Diretor de Secretaria, Paulo Roberto Brescovit;

**w)** durante o período correicionado a unidade não recebeu auxílio do Grupo de Apoio à Jurisdição, nos termos da RA 125/2021 - PROAD n. 19.639/2021;

**x)** o Diretor de Secretaria informou que a Oficiala de Justiça não está auxiliando nas tarefas da Secretaria, conforme propõe a decisão proferida nos autos do PROAD n. 22.187/2021. Esclareceu que considerando a jurisdição da Vara do Trabalho de Fátima do Sul, que abrange, além do município sede, mais 05 (cinco) outros municípios (Fátima do Sul, Caarapó, vicentina, Jateí, Deodápolis e Glória de Dourados) que possuem extenso



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

território rural, a jornada laboral da Oficiala não permite que a mesma auxilie nos trabalhos da Secretaria.

A dificuldade para atender ao auxílio nas tarefas de secretaria das unidades vinculadas foi objeto de registro na ata de correição ocorrida no Foro Trabalhista de Campo Grande (PjeCor 0000017-74.2022.2.00.0524), com decisão em 4/7/2022, a qual manteve a decisão do PROAD 22187/2020, esclarecendo que o auxílio nela previsto está sob a gerência do magistrado da unidade e que a Corregedoria só atuará nos casos em que houver apontamentos de problema/injustificada ausência de atuação nos casos em que os Oficiais de Justiça vinculados não atenderem ao comando do juízo. Desse modo, recomenda-se que a unidade observe o decidido e, se for o caso, comunique à Corregedoria Regional a necessidade de providências, nos termos da decisão do PROAD 22187/2020 (complementada pela decisão de 4.7.2022 no PjeCor 0000017-74.2022.2.00.0524).

**21. DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE**

**IGEST - ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Unidades Judiciárias. Para tanto, apresenta um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores ACERVO, CELERIDADE, PRODUTIVIDADE e TAXA DE CONGESTIONAMENTO em relação à FORÇA DE TRABALHO.

Os mesoindicadores são compostos por 13 (treze) indicadores construídos com base em 17 (dezessete) variáveis utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos últimos 12 (doze) meses anteriores a sua extração, referentes às Varas do



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Trabalho instaladas no País que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração. Reflete o desempenho de cada Vara do Trabalho, podendo ser contextualizado nos cenários nacional e regional, ou ainda, conforme o porte ou a faixa de casos novos definida pela Resolução CSJT nº 63/2010. O IGEST busca auxiliar as Presidências, Corregedorias e as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional, combinada à força de trabalho disponível, revelando-se, dessa forma, importante ferramenta de gestão.

A unidade alcançou as seguintes colocações nos últimos 5 (cinco) relatórios do IGEST:

Período de referência	IGEST GERAL		IGEST TRT/24ª
			Região (colocação entre as 26 Varas do Regional)
1º/10/2020 a 30/9/2021	183ª	Colocação entre as 1570 Varas do País	6ª
1º/1/2021 a 31/12/2021	89ª	Colocação entre as 1571 Varas do País	5ª
1º/4/2021 a 31/3/2022	74ª	Colocação entre as 1570 Varas do País	4ª
1º/7/2021 a 30/6/2022	167ª	Colocação entre as 1569 Varas do País	7ª
1º/10/2021 a 30/9/2022	103ª	Colocação entre as 1567 Varas do País	4ª

Registre-se que a Vara do Trabalho de Fátima do Sul teve uma melhoria na sua classificação no âmbito nacional, considerando os resultados dos cinco últimos IGESTs, saindo da 183ª para 103ª colocação, no âmbito Nacional, e da 6ª para a 4ª colocação, no âmbito Regional.

Diante deste quadro, fica demonstrado o empenho dos Magistrados e Servidores, digno de elogios, pois resulta em uma prestação jurisdicional célere e eficaz aos jurisdicionados.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**22. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ**

**22.1 Tabela de cumprimento das metas ano de 2021**

<b>METAS</b>	<b>Grau de Cumprimento (até 31/12/2021)</b>	
<b>META 1</b> Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.	144,13%	<b>CUMPRIU</b>
<b>META 2</b> Identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 nos 1º e 2º graus	99,71%	<b>CUMPRIU</b>
<b>META 3</b> Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio (2018/2019) 44,17%, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira 40%.	53,24%	<b>CUMPRIU</b>

(\*) Informação extraída dos relatórios no site do TRT - Portal da Transparência e Prestação de Contas-Metas Estratégicas

**22.2 Metas aprovadas pelo CNJ para o ano de 2022**

Anualmente o Conselho Nacional de Justiça - CNJ promove o Encontro Nacional do Poder Judiciário em que são definidas as Metas Nacionais para o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional.

As Metas Nacionais para 2022 foram aprovadas no 15º Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado nos dias 2 e 3 de dezembro de 2021, e representam o compromisso dos Tribunais brasileiros com o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, para proporcionar à sociedade serviço mais célere, com maior eficiência e qualidade.

Conclamamos Magistrados e Servidores para acompanhamento mensal do cumprimento parcial das Metas, por meio de consulta no site deste Regional no Portal de Transparência (<http://www.trt24.jus.br/web/transparencia/resultados-do-plano-estrategico>), observando que os resultados também dependem do



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

bem-estar físico e mental dos integrantes da equipe e de um ambiente de trabalho equilibrado, condições que exigem gestão de excelência e colaboração de todos.

**CUMPRIMENTO PARCIAL DAS METAS DE 2022**

<b>METAS</b>	<b>Grau de Cumprimento (até 31/10/2022)</b>	
<b>META 1</b> Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.	101,81%	<b>CUMPRIU</b>
<b>META 2</b> Identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 nos 1º e 2º graus	99,41%	<b>CUMPRIU</b>
<b>META 3</b> Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio (2018/2019) 44,17%, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira 40%	34,53%	<b>NAO CUMPRIU</b>

(\*) Informação extraída dos relatórios no site do TRT - Portal da Transparência e Prestação de Contas-Metas Estratégicas

**23. RECOMENDAÇÕES**

Com o objetivo de aprimorar a prestação jurisdicional, o Corregedor Regional **RECOMENDA À VARA DO TRABALHO DE FÁTIMA DO SUL QUE:**

a) **adote** providências em relação à tramitação dos processos, de modo a reduzir o atual prazo "do ajuizamento à prolação da sentença" de 245 dias (sumaríssimo) e 198 dias (exceto rito sumaríssimo), bem como **concentre** esforços e continue adotando medidas para reduzir o prazo médio da realização da 1ª audiência ao encerramento da instrução, de 166 dias (sumaríssimo) e 111 (exceto rito sumaríssimo), buscando-se a efetivação do princípio da razoável duração do processo;

b) **continue** realizando, com frequência, a análise das caixas de tarefas do sistema PJe e pesquisas por meio dos sistemas disponíveis, citando como exemplo: E-Gestão, SICOND, Relatórios



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Gerenciais e SMART-VT, de modo a evitar paralisação injustificada, atentando para os processos que se encontram paralisados há mais de 30 (trinta) dias.

c) **utilize** o GIGS para controle de prazos, especialmente para os processos que se encontram na tarefa "Aguardando final do sobrestamento", conforme constatado no item 20, alínea "b.2". O GIGS possibilita ao usuário definir e personalizar prazos, atividades e comentários, viabilizando melhor gestão das atividades internas da secretaria, assegurando a razoável duração do processo e garantindo a celeridade de sua tramitação;

d) **observe** o disposto no art. 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 19 de dezembro de 2019, alterando o procedimento relatado no item 20, letra "p", de que a unidade, apenas na fase de execução, realiza a liberação do depósito recursal ex officio. O art. 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho prevê a liberação do depósito recursal, em favor do reclamante, independentemente de requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal ou incontroverso;

e) **apresente**, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento desta ata devidamente publicada, por meio de ofício protocolado diretamente no PJeCor, um Plano de Ação para fomentar a realização de sentenças líquidas, indicando os percentuais a serem atingidos mensalmente, de forma que até 30/6/2023 a unidade atinja pelo menos 55% de sentenças líquidas. O resultado mensal obtido deverá ser encaminhado à Corregedoria, sempre no quinto dia útil do mês subsequente, na mesma forma acima, até o final do Plano (30/6/2023) ou momento em que se atingir o percentual acima da média proposta;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

f) **proceda** à análise dos processos arquivados posteriormente a 14/2/2019 que possuem contas judiciais ativas conforme constatado no item 20, alínea "r.1" e, continue adotando sistemática periódica de extração de relatórios, análise e providências pertinentes a fim de evitar a formação de novos passivos;

g) **revise** todos os modelos de mandados e elimine as autorizações genéricas para cumprimento em qualquer dia ou hora, restringindo-as às situações de real necessidade, apontada em decisão específica e fundamentada, nos termos da Recomendação TRT/SECOR nº 3/2020, considerando a constatação pela equipe correicional registrada no item 20, alínea "u";

h) em relação ao auxílio da Oficiala de Justiça, vinculada, **observe** os comandos da decisão do PROAD 22.187/2020, complementada pela decisão lançada no PjeCor 0000017-74.2022.2.00.0524 em 4.7.2022;

i) **observe** os procedimentos descritos no Ato CGJT nº 01, de 21/1/2022, que regulamenta e expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e dá outras providências, especialmente para o processo analisados no item 20, alínea "h", ausência de registro no BNDT;

j) **altere** o procedimento constatado no item 20, alínea "q", em relação aos processos cujo devedor esteja em Recuperação Judicial ou em Falência, e passe a atender ao entendimento prestigiado por ambas as Turmas deste Tribunal e contido no art. 114, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

k) **observe** a Recomendação TRT/SGP/GCR Nº 1/2021, monitorando mensalmente o percentual de cumprimento das Metas Nacionais, tendo em vista que a unidade não atingiu o grau de



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

cumprimento parcial da meta 3 (acumulado até o mês de outubro), conforme item 22.2;

1) **observe** na triagem inicial se há registro na autuação e/ou requerimento do autor na petição inicial, da opção da tramitação por meio do "Juízo 100% Digital", e, se houver, proceda ao tratamento adequado na forma regulamentada e especificada na Resolução Administrativa n. 40/2021;

**24. REGISTROS FINAIS**

Estiveram presentes na sessão de conclusão e leitura da ata, além do Excelentíssimo Juiz Titular da Vara do Trabalho de Fátima do Sul, Dr. Leonardo Ely, os seguintes servidores: Ronald da Silva Cançado, Luciana Agnes Magalhães Bitencourt, Antônio Sérgio Pantaleão, Diego Pigosso Marciano, Valdecir Delmatta e Luceimar Souza Schroder Rosa, e a estagiária Thamires Marcondes Ruiz.

O Desembargador Corregedor congratula-se com o Excelentíssimo Juiz Titular da Vara do Trabalho de Fátima do Sul, Dr. Leonardo Ely, com o Diretor de Secretaria, Ronald da Silva Cançado, e com o grupo de apoio pelo trabalho desenvolvido, estimulando-os a prosseguir na busca de uma prestação jurisdicional mais célere e efetiva.

Reconhece e agradece a recepção e a colaboração de todos durante os trabalhos da correição.

**25. ENCERRAMENTO**

Nesta data, às 16h, encerram-se os trabalhos, e eu, Amado Luiz da Silva Junior, Secretário-Geral da Presidência, em substituição, lavrei esta Ata que depois de lida, será assinada digitalmente pelo Excelentíssimo Presidente e Corregedor deste Regional, Desembargador André Luis Moraes de Oliveira e pelo



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Excelentíssimo Juiz Titular da Vara do Trabalho de Fátima do Sul,  
Dr. Leonardo Ely.

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

**ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA**

Desembargador Presidente e Corregedor

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

**LEONARDO ELY**

Juiz Titular da Vara do Trabalho de Fátima do Sul